



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
21.07.14
A

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ACÓRDÃO Nº 10.048
(21.07.2014)

PROCESSO : Nº 659-58.2014.6.02.0000, CLASSE 38 – ANO 2014
REQUERENTE : **THEO FORTES SILVEIRA CAVALCANTI**, candidato ao cargo de Deputado Federal pela Coligação “JUNTOS COM O POVO PELA MELHORIA DE ALAGOAS 1” (PP/PPS/PSDC/PRP/PR/PSL/PSB/SD/DEM)
RELATOR : Des. Eleitoral **ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA**

ELEIÇÕES 2014. PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA. DEPUTADO FEDERAL. POSTERIOR PEDIDO DE RENÚNCIA. CONFORMIDADE. ART. 61, § 8º, DA RES.-TSE Nº 23.405/2014. HOMOLOGAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em homologar o pedido de renúncia à candidatura ao cargo de Deputado Federal, formulado por Theo Fortes Silveira Cavalcanti, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2014.


Desa. **ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO** - Presidente


Des. **ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA** - Relator


MARCIAL DUARTE COELHO - Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RELATÓRIO

A Coligação "Juntos com o Povo pela Melhoria de Alagoas 1" (PP/PPS/PSDC/PRP/PR/PSL/PSB/SD/DEM) requer o registro de candidatura de **Theo Fortes Silveira Cavalcanti** para concorrer ao cargo de **Deputado Federal** nas Eleições de 2014.

Em 18/07/2014, entretanto, foi protocolizado documento no qual o candidato informa sua renúncia, fazendo prova através de Termo de Renúncia assinado por este e mais duas testemunhas (fls. 27), destacando, ainda, que o PP – Partido Progressista foi informado para adoção das providências necessárias à sua substituição.

É o relatório e em mesa para julgamento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character, located at the end of the text.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VOTO

Tratam os autos de pedido de registro da candidatura de Theo Fortes Silveira Cavalcanti ao cargo de Deputado Federal, nº 1113, formulado pela **Coligação "Juntos com o Povo pela Melhoria de Alagoas 1"** (PP/PPS/PSDC/PRP/PR/PSL/PSB/SD/DEM). Após a publicação do edital dando publicidade a essa candidatura, Theo Fortes manifestou interesse em não mais concorrer ao citado cargo, pleiteando a homologação da desistência.

A Resolução nº 23.405/2014, do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a escolha e registro de candidatos nas eleições 2014, prevê em seu art. 61, §8º, como condição de validade, que: *"o ato de renúncia, datado e assinado, deverá ser expresso em documento com firma reconhecida por tabelião ou por duas testemunhas"*.

No caso, o candidato desistente atendeu, plenamente, as exigências, eis que o documento condutor do pedido está datado, assinado pelo renunciante e por duas testemunhas (vide fls. 27).

Em face do exposto, estando plenamente preenchidas as condições previstas na norma resolutiva de regência, voto pela homologação da renúncia.

Notifique-se o partido; para os fins do disposto no art. 61, §1º, da Resolução TSE nº 23.405/2014.

É como voto.


Des. Eleitoral ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
Relator

¹Art. 61 (...)

§ 8º O ato de renúncia, datado e assinado, deverá ser expresso em documento com firma reconhecida por tabelião ou por duas testemunhas, e o prazo para substituição será contado da publicação da decisão que a homologar.



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Registro de Candidatura Nº 659-58.2014.6.02.0000

Prot. 9.810/2014

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 21/07/2014 (SESSÃO Nº 58/2014)

RÉLATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA

PRÉSIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADORA ELEITORAL ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: DR(A). MARCIAL DUARTE COELHO

SECRETÁRIA: MARIA CELINA BRAVO

AUTUAÇÃO

REQUERENTE(S) : COLIGAÇÃO JUNTOS COM O POVO PELA MELHORIA DE ALAGOAS 1
(PP / PPS / PSDC / PRP / PR / PSL / PSB / SD / DEM)
ADVOGADO : DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
ADVOGADO : YURI DE PONTES CEZÁRIO
ADVOGADO : IGÓR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DANIÉLA PRADINES DE ALBUQUERQUE
CANDIDATO : THEÓ FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, CARGO DEPUTADO FEDERAL,
Nº: 1113

DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em homologar o pedido de renúncia à candidatura ao cargo de Deputado Federal, formulado por Theo Fortes Silveira Cavalcanti, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 10.048, de 21.07.2014).

Participantes da Sessão: Presidência da Senhora Desembargadora Eleitoral ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: SEBASTIÃO COSTA FILHO, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ANTÔNIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA e FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 21 de julho de 2014.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários